



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MARIDÉ GOMES DA SILVA



APROVADO NA SESSÃO

DE

19/12/2017

Em Discussão Unica

Presidente

Emenda Aditiva nº 148/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa inserir na LOA 2018, recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com o fim de fazer repasse, por meio de convênio, para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP**, conforme descrito nos programas constantes do anexo desta proposição.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter cultural que tem por objetivo de desenvolver programa sócio educativo para crianças e adolescentes de resgate musical, como elemento de desenvolvimento pessoal de transformação social da comunidade do Alto Mateus.

INTERESSADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP** – CNPJ 02.846.071/0001-35

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços esportivos, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade cultural e beneficente, com vasta experiência em projetos sociais em nosso município, desde tempos imemoriais, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MARIDÉ GOMES DA SILVA

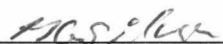


CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz todos os anos;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, no valor de 100.000,00(cem mil reais), na conformidade do anexo desta proposição.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2017.



Maridé Gomes da Silva
Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MARIDÉ GOMES DA SILVA



ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER <u>DEDUZIDA</u>					
Órgão	88	EMENDAS PARLAMENTARES			
UO	8888	EMENDAS PARLAMENTARES			
Nº	Func. Programati	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.846.8888.8.001	EMENDAS PARLAMENTARES	3.3.90.39.00	012400	600.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER <u>INSERIDA OU INCLUÍDA</u>					
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			
Nº	Func. Programati	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	13.392.3071.2.049	APOIO E FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	3.3.50.41.00	012400	600.000,00